



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2010
PROCESSO Nº 139/2010 – CLCC

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial nº 06/2010 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO

PREGOEIRO – PGJ-PI

Portaria nº 27/2010 de 19/01/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 19/2010

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de combustível** (gasolina e óleo diesel) para o Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço por Item

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 139/2010

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 27/2010, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público que será realizada licitação em epígrafe, que será regida pelas regras deste Edital, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até **08:00 horas** do dia **10/06/2010**, na Sala 06, situada no 4º andar do Edifício-sede da PJG-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos

envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD). O telefone: (86) 3216 – 4629 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Licitações e no e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de combustível** (gasolina comum e óleo diesel) para os veículos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência **(ANEXO III)**.

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhes forem convenientes.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO II - Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO III - Termo de Referência.

ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PGJ-PI e demais órgãos da Administração Pública;
- c)** em consórcio.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c)** aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO V**.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela PGJ-PI, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de não ser credenciada.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope 01) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope 02), simultaneamente, até às **8:00 horas do dia 10/06/2010**.

5.2 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes,

em reunião pública a se realizar na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no 4º andar do Edifício-sede da PJG-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

5.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) apresentar preço unitário para o litro do combustível que cotar, com 3 (três) casas decimais;

c) conter oferta firme e precisa para o lote que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar o preço em moeda corrente;

e) indicar a forma de pagamento a ser realizada pela PGJ-PI;

f) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) estar assinada;

h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.1.2 - O envelope 01 deverá conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO COTADO PARA O LITRO DO COMBUSTÍVEL** (por lote cotado), desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada lote e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.10 - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope 02, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

c) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

d) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2.1 - A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a)** originais;
- b)** cópias autenticadas em cartório;
- c)** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)** certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

8.2.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.2.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios, situada na sala 406 no 4º andar do Edifício-sede da PJG-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da PGJ-PI, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da PGJ-PI, 3390-30, Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

13. DO CONTRATO

13.1 - A PGJ-PI convocará a licitante vencedora do certame referente a cada lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO V**.

13.1.1 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora, alterando-se o seu Anexo Único conforme se dê a adjudicação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Os intervalos de apresentação das faturas não poderão ser inferiores a quinze dias. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

14.5 - A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Procuradoria Geral de Justiça poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Procuradoria Geral de Justiça pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento do fornecimento objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3 - Para os fins de aplicação das sanções, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

15.4 - O preço total será calculado pela multiplicação do respectivo preço unitário do litro do combustível pelo quantitativo total máximo de combustível passível de ser adquirido.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à PGJ-PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina.

Teresina, 18 de maio de 2010.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
PREGOEIRO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura de representante da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(ª) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Teresina, _____ de _____ de 2010

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

É objeto desta licitação o fornecimento dos seguintes produtos, durante o exercício de 2010:

LOTE	QUANTITATIVO TOTAL MÁXIMO	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	16.000	Litro	Gasolina comum	R\$ 2,429	R\$ 38.864,00
2	2.400	Litro	Diesel comum	R\$ 2,039	R\$ 4.893,60
Total:					R\$ 43.757,60
OBS: Preço estimado com base em pesquisa realizada pela ANP.					

OBSERVAÇÕES:

1- O quantitativo total máximo especificado para cada lote é estimado, podendo a CONTRATANTE adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

2- O fornecimento será parcelado durante o exercício de 2010, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3- A CONTRATADA deverá ter o posto de abastecimento fornecedor de combustível localizado a até 5 (cinco) km da sede da CONTRATANTE, considerando esta distância como o percurso a ser percorrido pelo automóvel do pátio da CONTRATANTE até o posto de abastecimento.

4- O fornecimento de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita do Coordenador de Serviços Gerais e Patrimônio da CONTRATANTE e apenas para os veículos oficiais listados a seguir, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

01 – Camionete / GM BLAZER ADVANTAGE , ano 2009, modelo 2010, placa NIH 3216 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 9BG116GF0AC407478 , RENAVAN – 152466010 ;
02 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LXS , ano e modelo 2007, placa LVW 0801 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HFA15307Z204611 , RENAVAN – 910181470 ;
03 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2593 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53158549 , RENAVAN – 849847036 ;
04 – Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano e modelo 2003, categoria oficial, placas LVS 2377 , cor preta, CHASSI – 9BGXF19X03C214232 , RENAVAN – 808995588 ;
05 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2583 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53157132 , RENAVAN – 849845823 ;
06 – Automóvel passeio marca FIAT, PALIO/FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2573 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752580858 , RENAVAN – 849845076 ;
07 – Mis/Camioneta, marca VW/GOL CL , ano e modelo 89, categoria oficial, placa LVJ 1885 , cor branca, CHASSI – 9BWZZZ30ZKT082675 , RENAVAN – 155645781 ;
08 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LX , ano e modelo 2000, placa LVR 8460 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HEJ6540YZ416050 , RENAVAN - 746677561 ;
09 – Caminhonete, Marca GM / S-10 , ano 1997, modelo 1998, placa HVM 5153 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 691652619 ;
10 – Automóvel passeio marca FIAT – PALIO/ FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2563 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752576029 , RENAVAN – 849844630 ;
11 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca NISSAN / FRONTIER 4X4 SE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 4563 , cor Preta, CHASSI – 94DCNUD225J592240 , RENAVAN – 848879341 ;
12 – Caminhonete, Marca GM / S-10 / ADVANTAGE D , ano e modelo 2008, placa NHW 7224 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 963644564 ;

13 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca MITSUBISHI / L-200 , ano e modelo 97, categoria oficial, cor verde, sem placa..... , CHASSI – 9CDNF41BJVM007710 - VEÍCULO ORIUNDO DE DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL;
14 - Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4385 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101300, RENAVAL – 143653016;
15 - Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4445 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101163, RENAVAL – 143655060;
16 – Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2004, placa LVX 6226 , categoria oficial, cor branca, CHASSI – 9C2JD20104R010055, RENAVAL – 830637206;
17- Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2006, placa LWJ 8216 , categoria oficial, preta, CHASSI – RENAVAL – 896.021.939;
18- Motocicleta HONDA I/TRAXX LJ50 Q 2 , ano e modelo 2005, placa LVM 3881 , categoria oficial, cor azul, de propriedade da PGJ-PI, em nome da LOTEPI;
19- Motocicleta Marca JTA/SUZUKI KATANA 125 , ano 97, modelo 98, categoria oficial, cor azul, placa LVK 2226 , em nome do SERSE, mas de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, CHASSI – 9CDNF41BJVM007710, RENAVAL – 701484306;

5 - O abastecimento será feito apenas com combustível comum, não respondendo a CONTRATANTE por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, mesmo que assim o tenha sido solicitado pelo condutor.

6 - No caso de falta de combustível comum no posto, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento do combustível comum.

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010

OBJETO: Fornecimento de combustível.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para o(s) lote(s) abaixo, nas condições definidas no ANEXO III do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010:

LOTE	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Litro	Gasolina comum	
2	Litro	Diesel comum	

OBSERVAÇÕES:

a)- o(s) produto(s) ofertado(s) tem(êm) características idênticas às previstas no ANEXO III do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

b)- o preço unitário do litro de combustível deverá ser apresentado com 3 (três) casas decimais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Teresina, _____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA

_____.

Aos ____ (_____) do mês de _____ do ano de dois mil e dez, compareceram, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, situada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em seqüência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____/_____-__, estabelecida na _____, nº _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____._____-__, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, pela forma de empreitada por preço global, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no **Procedimento Licitatório nº 19/2010- Pregão** (originado no Processo Administrativo nº 139/2010) e, ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

É objeto do presente ajuste o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, durante o exercício de 2010, conforme especificado no Anexo Único.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seu Anexo Único e também no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida durante o período anterior pelo preço unitário do litro de combustível especificado no Anexo Único deste Contrato.

3.3 - O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Os intervalos de apresentação das faturas não poderão ser inferiores a quinze dias. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3.4 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

4 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis, que acarrete aumento ou diminuição, autorizado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, no mesmo percentual deste. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da Portaria na qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

4.2 - Caberá à parte interessada solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 - DURAÇÃO DO CONTRATO

É de 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA

A entrega do combustível deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Anexo Único deste Contrato.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, sob o número 3390-30-Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto no Anexo Único, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

9 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

a - pelo decurso de seu prazo de vigência;

b - pela integral execução de seu objeto;

c - nas hipóteses e forma do art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, para cada tipo de infração cometida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral contratual e demais penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

10.2 - Para os fins do subitem 10.1, entende-se por:

a - valor contratado, o valor global previsto no subitem 3.1 deste Contrato, que é aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos lotes adjudicados à CONTRATADA;

b - tipo de infração, o descumprimento a obrigação prevista em cada um dos itens, subitens ou letras deste Contrato ou de seu Anexo Único.

11 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

13 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – ACEITAÇÃO

E por estar acordado, depois de lido foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina, ___ de ____ de 2010

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

QUADRO DE PREÇOS:

LOTE	QUANT. TOTAL MÁXIMO	UNID.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	16.000	Litro	Gasolina comum		
2	2.400	Litro	Diesel comum		
VALOR GLOBAL (R\$) →					

OBSERVAÇÕES:

1 - O quantitativo total máximo especificado no quadro de preços é estimado, podendo a CONTRATANTE adquirir quantidade superior ou inferior, nos limites da lei, conforme a efetiva demanda, observados os procedimentos legais pertinentes.

2 - O fornecimento será parcelado durante o exercício de 2010, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA deverá ter o posto de abastecimento fornecedor de combustível localizado a até 5 (cinco) km da sede da CONTRATANTE, considerando esta distância como o percurso a ser percorrido pelo automóvel do pátio da CONTRATANTE até o posto de abastecimento.

4 - O fornecimento de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita da Diretoria de Administração e Finanças da CONTRATANTE e apenas para os veículos oficiais listados a seguir, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento:

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

01 – Camionete / GM BLAZER ADVANTAGE , ano 2009, modelo 2010, placa NIH 3216 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 9BG116GF0AC407478 , RENAVAN – 152466010 ;
02 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LXS , ano e modelo 2007, placa LVW 0801 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HFA15307Z204611 , RENAVAN – 910181470 ;
03 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2593 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53158549 , RENAVAN – 849847036 ;
04 – Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano e modelo 2003, categoria oficial, placas LVS 2377 , cor preta, CHASSI – 9BGXF19X03C214232 , RENAVAN – 808995588 ;
05 – Automóvel passeio marca FIAT- SIENA/HLX , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2583 , cor Preta, CHASSI – 9BD17241C53157132 , RENAVAN – 849845823 ;
06 – Automóvel passeio marca FIAT, PALIO/FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placa LWM 2573 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752580858 , RENAVAN – 849845076 ;
07 – Mis/Camioneta, marca VW/GOL CL , ano e modelo 89, categoria oficial, placa LVJ 1885 , cor branca, CHASSI – 9BWZZZ30ZKT082675 , RENAVAN – 155645781 ;
08 – Automóvel passeio HONDA/CIVIC – LX , ano e modelo 2000, placa LVR 8460 , categoria oficial, cor preta, CHASSI – 93HEJ6540YZ416050 , RENAVAN - 746677561 ;
09 – Caminhonete, Marca GM / S-10 , ano 1997, modelo 1998, placa HVM 5153 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 691652619 ;
10 – Automóvel passeio marca FIAT – PALIO/ FIRE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 2563 , cor Branca, CHASSI – 9BD17146752576029 , RENAVAN – 849844630 ;
11 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca NISSAN / FRONTIER 4X4 SE , ano e modelo 2005, categoria oficial, placas LWM 4563 , cor Preta, CHASSI – 94DCNUD225J592240 , RENAVAN – 848879341 ;
12 – Caminhonete, Marca GM / S-10 / ADVANTAGE D , ano e modelo 2008, placa NHW 7224 , cor vermelha, categoria oficial, RENAVAN – 963644564 ;

13 – Mis/Camioneta/Cabine Dupla, marca MITSUBISHI / L-200 , ano e modelo 97, categoria oficial, cor verde, sem placa..... , CHASSI – 9CDNF41BJVM007710 - VEÍCULO ORIUNDO DE DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL;
14 - Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4385 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101300, RENAVAL – 143653016;
15 - Automóvel passeio, Marca GM/CORSA SEDAN 1.0 , ano 2009, modelo 2010, categoria oficial, placas NIB 4445 , cor preta, CHASSI – 9BGSA1910AB101163, RENAVAL – 143655060;
16 – Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2004, placa LVX 6226 , categoria oficial, cor branca, CHASSI – 9C2JD20104R010055, RENAVAL – 830637206;
17- Motocicleta HONDA NXR 125 BROS KS , ano e modelo 2006, placa LWJ 8216 , categoria oficial, preta, CHASSI – RENAVAL – 896.021.939;
18- Motocicleta HONDA I/TRAXX LJ50 Q 2 , ano e modelo 2005, placa LVM 3881 , categoria oficial, cor azul, de propriedade da PGJ-PI, em nome da LOTEPI;
19- Motocicleta Marca JTA/SUZUKI KATANA 125 , ano 97, modelo 98, categoria oficial, cor azul, placa LVK 2226 , em nome do SERSE, mas de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, CHASSI – 9CDNF41BJVM007710, RENAVAL – 701484306;

5 - O abastecimento será feito apenas com combustível comum, não respondendo a CONTRATANTE por qualquer complementação de preço de combustível caso a CONTRATADA abasteça com combustível aditivado, mesmo que assim o tenha sido solicitado pelo condutor.

6 - No caso de falta de combustível comum no posto, quando do abastecimento, deverá a CONTRATADA fornecer o combustível aditivado pelo mesmo preço contratado para o fornecimento do combustível comum.